



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PORTARIA N.º 025/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidores para compor Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com os artigos 226 a 280 da Lei Complementar nº 016/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para a apuração de infrações administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento adequado para apurar responsabilidades decorrentes de infrações ou responsabilidades administrativas, para resguardar o interesse público e o patrimônio do Município;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar nº 016/2003, o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por comissão composta por 03 (três) servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, que indicará dentre eles o seu presidente;

CONSIDERANDO que a Comissão deverá conduzir o processo com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração;

CONSIDERANDO que as atribuições da Comissão estão elencadas nos artigos 226 a 234 da Lei Complementar nº 016/2003;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os seguintes servidores para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados a infrações administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal:

- I. ROSA DA SILVA CEBALHO** – Agente Administrativo (Mat. 678) – **PRESIDENTE**;
- II. CARLA MAGALHAES MEDEIROS** – Agente Administrativo (Mat. 12.386);
- III. LUCAS ANTONIO PEREIRA CARLETO** – Médico Clínico Geral (Mat. 11.290).

§ 1º Em caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer membro da Comissão, o Prefeito Municipal poderá proceder à substituição do membro impedido, por meio de novo ato administrativo, até que o impedimento seja sanado ou o membro retorne às suas funções.

§ 2º A Comissão poderá se valer de apoio funcional, conforme necessário, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos termos da Lei Complementar nº 154/2025.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Art. 2º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados os atos praticados.

Art. 3º. A Comissão deverá conduzir os Processos Administrativos Disciplinares conforme preveem os artigos 226 e seguintes da Lei Complementar nº 016/2003, assegurando aos investigados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
Prefeito